



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 514/2019.

Em, 27 de Agosto de 2019

PROIBE DE ASSUMIR QUALQUER CARGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, CONDENADOS COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADA, PELA LEI MARIA DA PENHA (Lei 11.340/06).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É VEDADO TOMAR POSSE EM QUALQUER CARGO PÚBLICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, CIDADÕES CONDENADOS COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADA, PELA LEI MARIA DA PENHA (Lei 11.340/06).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os precedentes anteriormente primados.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional